



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.172/2023**

Inserir a "Mostra Japão" no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 002/2023

Autor: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Mostra Japão”, a ser realizada anualmente, no mês de abril, no município de Embu-Guaçu.

**Parágrafo único** - A referida “Mostra Japão” fica incluída no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

**Art. 2º.** A “Mostra Japão”, será realizada segundo critérios de oportunidade e conveniência do Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades correlatas e afins da sociedade, e tem por finalidade:

**I** - Promover atividades esportivas e culturais, tais como artes marciais, jogos, karaokê, música, culinária, dança e outras tradições.

**II** - Durante as comemorações, promover a integração por meio de gincanas, festas, práticas de esportes, por meio de sua função enquanto agente socializador, já que estes eventos assumem um caráter ritualístico, mostrando que as tradições culturais e as lembranças da sua terra natal serão revividas.

**III** - Manter estas tradições, com momentos de recriação de práticas simbólicas, da sua reprodução social, e, principalmente, da manutenção da “cultura” da comunidade japonesa em diversos locais do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 3º.** Fica a critério do Poder Executivo, em conjunto com membros de entidades correlatas e afins da sociedade, a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizado o evento.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.